DECRETO N° 14.129, DE 30.05.2025

Regulamenta o preenchimento do *checklist* diário por meio digital, exclusivamente pelo sistema 1Doc, nos termos da Lei Municipal nº 4.835/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.835 de 22 de abril de 2025, que "dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional para motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o preenchimento do *checklist* diário de atividades funcionais dos motoristas no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo sua realização por meio digital, através do sistema 1Doc.

Art. 2º O preenchimento do *checklist* digital no 1Doc poderá ser realizado pelos motoristas e operadores de máquinas do quadro de servidores do Município, conforme estabelecido em normativas internas vigentes.

§1° A utilização do sistema 1Doc visa garantir a padronização, transparência, economia, rastreabilidade e segurança das informações registradas nos checklists diários, em consonância com o Decreto Municipal n° 12.632/2022.

§2° Em casos excepcionais, devidamente justificados, os motoristas e operadores de máquinas poderão realizar o preenchimento do *checklist* por meio físico (papel), devendo o documento ser entregue à chefia imediata.

Art. 3º O registro do *checklist* deverá ser realizado diariamente e entregue à chefia imediata, sendo responsabilidade do motorista ou servidor designado a conferência e o lançamento das informações no sistema 1Doc e/ou ficha impressa.

Art. 4º O não cumprimento das disposições citadas poderão acarretar o não pagamento integral da gratificação mensal prevista para os servidores que desempenham atividades relacionadas ao uso e condução de veículos da frota municipal, nos termos a Lei Municipal n° 4.835/2025.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos juntamente com a Secretaria Municipal de Governo garantir o acesso ao sistema 1Doc para

os usuários responsáveis.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, MG, 30 de maio de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito de Municipal

Geisa Graziela Tavares

Secretária Municipal de Recursos Humanos